



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Local:** <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

<b>Pregão Eletrônico nº 44/2024</b>	<b>Data de Abertura: 05/11/2024 às 09h00min</b> Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC> <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>			
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e do SIMPR.				
<b>Valor Total Estimado:</b> <b>R\$ 54.819,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).</b>				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento</b>		<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		ITEM
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>
SIM	NÃO	NAO	NÃO	SIM

A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

Os itens desta licitação são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei 123/06 e 147/14.

## **1. PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERCISOP DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da CISOP de Saúde, objetivando O Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais hospitalares para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e do SIM PR.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 31/2024.

1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 05 de novembro de 2024.**

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09 horas do dia 05 de novembro de 2024.**

1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 05 de novembro de 2024.**

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

## 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais hospitalares para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e do SIM PR.

## 3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR POR ITEM.**

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
07	2000	CISOP	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00
38	1007	SIM PR	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00

## 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, Microempresas e Empresas de Pequeno porte que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

**f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

**7.6.** No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.8.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**7.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

**7.10.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**7.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

**7.12.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## **9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

**9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até quatro casas decimais.**

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



14.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.**

16.2. Após a fase de lances, o pregoeiro avaliará a documentação das proponentes nas seguintes condições:

### **16.3 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
  - f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



f.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

f.3) Cadastro de Impedidos de Licitar ([https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_ExibirRelatorios.aspx?t=30](https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)).

### 16.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

### 16.5 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

### 16.6. Documentação Técnica:

- a) As empresas interessadas em participar do certame e que ofereceram produtos da área da saúde, que se enquadram na Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, deverão apresentar a certidão AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento) expedido pela ANVISA em vigência;

A.1) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada, estão dispensados de apresentar.

- b) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou sua isenção dos produtos licitados;
- c) Licença de funcionamento da vigilância sanitária.

### 16.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;
- a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**a.5)** cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

**a.6)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

**16.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.11** Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

**16.12** Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

**16.13** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

**16.14** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

**16.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** A proposta atualizada somente será exigida se o pregão for do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **18. GARANTIA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



18.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

## **19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**19.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

**19.1.1** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

**19.1.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**19.1.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

**20.1.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.1.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



---

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **24. HOMOLOGAÇÃO**

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br).

## **26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

### **26.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**26.1.1.** Os preços obtidos na licitação serão registrados em Ata própria do CISOP, e serão objeto de contratação sempre que houver a necessidade de aquisição/contratação, conforme disposição do art. 34 do Decreto Federal 11.462/23;

**26.1.2.** Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante existência de saldo e justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

**26.1.3.** Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/23.

**26.1.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços não poderá exigir a aquisição da totalidade dos itens Registrados, mas ficará, entretanto, obrigada ao fornecimento da totalidade, caso haja interesse do CISOP.

**26.1.5.** É facultado ao CISOP, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

**26.2.** Os itens poderão ser obtidos, mediante formalização de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**26.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**26.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

**26.3.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**26.3.3.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**26.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**26.5.** Se por algum motivo o primeiro classificado não atender as condições de fornecimento previstas na ata de registro de preços, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

**26.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



### **PRAZO DO CONTRATO:**

**26.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

**26.7.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**26.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

## **27. DAS AMOSTRAS**

27.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresenta amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

**27.1.1. Os lotes necessários de envios de amostras são: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; e 23.**

27.2. A amostra deverá ser entregue no setor de licitações do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel – PR. A empresa deverá junto com a amostra a ficha técnica do produto.

27.3. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a razão social da licitante.

27.4. O pregoeiro divulgará a data e a hora que serão agendadas as avaliações das amostras.

27.5. Caso a amostra da empresa da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e na sequência, caso não seja apresentada outra amostra dentro do prazo inicialmente estabelecido, mantidas as especificações e marca/modelo, será convocada a empresa autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

27.6. A amostra aprovada permanecerá em poder da unidade por até 30 dias após a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



amostra aprovada na fase licitatória.

27.6.1. A amostra da licitante poderá ser considerada para fins de recebimento. Para tanto, a adjudicatária deverá requerer, formalmente, quando do fornecimento do material ao CISOP.

27.6.2. Toda comunicação será realizada via chat, e sistema eletrônico de licitações, adotado pelo CISOP, sendo, portanto, responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento das informações ali contidas.

---

## **28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

---

28.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação, será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CISOP.

28.2. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, **na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, no almoxarifado, entrada pelo estacionamento (fundos), e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.**

28.3. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

28.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a entrega dos itens, como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.5. Todos os itens que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pelo CISOP, poderá ser motivo para substituição do item.

28.6. Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

---

## **29. PAGAMENTO**

---

29.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

29.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**29.3.** A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

**29.4** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**29.5** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

**29.6.** A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

**29.7 -** Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**29.7.1** A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

## **30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**30.1** Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

EDER DA SILVA – SIMPR.

EDNA APARECIDA KATSCKI – CISOP

**30.3.** O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**30.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**30.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**30.6** Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILÍBRIO**

**31.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

**31.2.** Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

**31.3.** Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

31.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Não se aplica acréscimo à ata de Registro de Preços;

**31.5.** O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**32.1.** É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

**32.2.** Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

## **33 . DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**33.1.** Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

**33.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**33.3.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

**33.4.** Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**33.5.** Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.6.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.7.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **35. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**35.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**35.3** O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**35.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**35.5** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**35.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**35.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

**35.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**35.11** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**35.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**35.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

**35.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

**35.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.16.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

### **36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**36.1** . O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

### **37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**37.1.** As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

### **38. INFORMAÇÕES**

**38.1.** Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br).

### **39. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**39.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração Conjunta



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Cascavel, 14 de outubro de 2024.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
Presidente CISOP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Categoria do Objeto: Bens Comuns.

### **ÁREA REQUISITANTE:**

COMPRAS/Almoxarifado.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautando no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica pela necessidade de assegurar que a equipe médica, de enfermagem e técnicos de enfermagem disponham dos recursos necessários para o desenvolvimento adequado de suas atividades. A falta de materiais hospitalares adequados pode resultar em sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes, comprometendo a eficácia e a segurança dos procedimentos médicos realizados.

Além disso, a aquisição desses materiais visa atender à crescente demanda por serviços de saúde de qualidade, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes. Isso é essencial para a promoção da saúde pública e para a garantia do bem-estar da população atendida pelo CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



Para fins desse estudo, foi utilizado como base a seguinte problemática:

#### **I. Problemática a ser resolvida:**

Conforme texto extraído do DFD: *“Objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é viabilizar a Aquisição de materiais hospitalares remanescentes que restaram desertos ou fracassados em pregão anterior (24.2024 e 25/2024), para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP. Os materiais/equipamentos são de suma importância, não podendo faltar, pois torna prejudicado os atendimentos do CISOP”.*

#### **II. Interesse Público:**

A demanda apresentada está relacionada com às atividades fins da instituição.

#### **III. Ciência das autoridades competentes:**

O DFD foi assinado pelo setor requisitante.

#### **SOLUÇÃO 1:**

Uma solução para garantir o fornecimento de material hospitalar é a contratação de empresas via processo licitatório, utilizando o sistema de registro de preços. Esse modelo permite que as aquisições sejam feitas conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos, além de facilidade, segurança e eficiência no atendimento das necessidades administrativas e ambulatoriais.

O registro de preços também garante a contratação de fornecedores com preços e condições previamente estabelecidas, garantindo a transparência e a competitividade. Assim, essa solução equilibra economia e conformidade legal, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais essenciais ao CISOP.

Para este objeto, não foram encontradas outras soluções.

### **3. DO OBJETO DE FORMA GERAL**

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender as necessidades do CISOP e do SIMPR.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



A lista de itens a serem adquiridos foi elaborada com base no catálogo de itens previamente cadastrados no CISOP, assegurando a padronização dos materiais. As quantidades solicitadas foram determinadas com base na série histórica de consumo dos últimos anos, considerando a média anual de utilização no período, de modo a garantir o abastecimento adequado e contínuo.

A lista dos itens está apresentada no Termo de Referência deste Edital.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos como comum.

## **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser estabelecido pelo CISOP informamos que foi realizada a pesquisa de preços nas seguintes fontes:

- a)** Banco de preços;
- b)** Fornecedores;
- c)** Licitações anteriores;
- d)** Internet.

O valor total da licitação poderá atingir o montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil)

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos para fins de habilitação:

- a)** Contrato Social;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- i)** Declaração Conjunta de Habilitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- j) Licença Sanitária;
- k) Alvará.
- l) Registro do produto na Avisa.

Sugere-se que o contrato seja anual, possibilitando a prorrogação por igual período, previsto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, possibilitando a renovação dos quantitativos no ato da prorrogação.

**Os lotes 1 ao 23 serão solicitados análise de amostra.**

### **PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O fornecimento dos materiais deverá ser parceladamente, no decorrer de um ano, conforme solicitação e necessidades do CISOP e do SIMPR.

A empresa contratada deverá, no prazo de até 10 dias úteis, após a solicitação de compra do CISOP, entregar os materiais no endereço identificado abaixo.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, no setor de ALMOXARIFADO, acesso pelos fundos, e no SIMPR, no endereço à Rua Poente do Sol, nº 788, bairro Brasmadeira na cidade de Cascavel – PR. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega dos materiais.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos itens.

O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

### **DA FISCALIZAÇÃO:**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

EDER DA SILVA – SIMPR.

EDNA APARECIDA KATSCKI – CISOP

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da necessidade identificada, a única solução viável é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para o CISOP e o SIMPR**. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a reposição dos itens necessários.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item ou serviço pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido.

Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens ou serviços são suficientemente distintos para não impactarem a eficiência geral da solução. Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do CISOP.

A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, e ainda, no ato da renovação, as quantidades poderão ser renovadas.

O critério de adjudicação do objeto seguirá as diretrizes descritas no Edital.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Espera-se que, com a contratação, seja possível suprir as necessidades do setor requisitante, garantindo o cumprimento da legislação e a continuidade das atividades. Como resultado dessa contratação, os materiais de expediente estarão devidamente registrados, permitindo a solicitação a qualquer momento, conforme necessário.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **11. ALINHAMENTO COM PCA**

O CISOP ainda não possui o plano de contratação anual para o ano 2024.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 07 de outubro de 2024.

**Cassieli Seghatti**

Gerente de Compras e Licitações do CISOP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e do SIM PR.**

**2.2.** O CISOP, não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

**2.3.** Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

## **3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de assegurar que a equipe médica, de enfermagem e técnicos de enfermagem disponham dos recursos necessários para o desenvolvimento adequado de suas atividades. A falta de materiais hospitalares adequados pode resultar em sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes, comprometendo a eficácia e a segurança dos procedimentos médicos realizados.

3.2. Além disso, a aquisição desses materiais visa atender à crescente demanda por serviços de saúde de qualidade, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes. Isso é essencial para a promoção da saúde pública e para a garantia do bem-estar da população atendida pelo CISOP.

3.3. Os itens constantes neste edital são aqueles que restaram desertos ou fracassados no pregão eletrônico nº 24/2024 e 25.2024.

3.4. Os bens a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos com de uso comum.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

### 5. OBJETIVO GERAL

5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos atendimentos do CISOP e do SIM PR, proporcionando auxílio aos Municípios na aquisição de alguns itens, tal como é o caso em tela.

### 6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIM PR	QUANT TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	6215	500	300	800	UNI	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E VÁLVULA PUMP, CONTENDO 220G, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, NEUTRALIZANTE, CARBOMERO, DESNATURANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE OU NOTIFICAÇÃO DA SUA ISENÇÃO <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
2	1	6214	6	0	6	UNI	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL REUSÁVEL, INCLUINDO MANOMETRO QUE GIRA 360° PARA FÁCIL AVALIAÇÃO, ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, MANGUITO, PERA INSULFLADOR E TUBO, E BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPOINT COM FECHO VELCRO, REUSÁVEL, TAMANHO Nº 10 DE 20 A 26 CM. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. POSSUIR SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE DE UM ANO. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 135,35	R\$ 812,10
3	1	10231	10	0	10	UNI	BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPOINT REUSÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO Nº 06 DE 7 A 10 CM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 50,11	R\$ 501,10
4	1	10232	10	0	10	UNI	BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPOINT REUSÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO Nº 07 DE 9 A 13 CM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 72,29	R\$ 722,90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5	1	10233	10	0	10	UNI	BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPORT REUSÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO Nº 08 DE 12 A 16 CM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 95,18	R\$ 951,80
6	1	10234	10	0	10	UNI	BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPORT REUSÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO Nº 09 DE 15 A 21 CM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 153,02	R\$ 1.530,20
7	1	10235	6	0	6	UNI	BRAÇADEIRA INFANTIL FLEXIPORT REUSÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO Nº 10 DE 20 A 26 CM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 104,41	R\$ 626,46
8	1	10237	6	0	6	UNI	CONETOR PARA BRAÇADEIRAS FLEXIPORT 2 TUBOS PORT-2. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 14,73	R\$ 88,38
9	1	6322	15	0	15	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO TIPO BARBEIRO MANGA LONGA É DESTINADO A PROTEÇÃO FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS, NOS MAIS VARIADOS TRABALHOS, COMO: SALAS DE REUSO, BANHO DE PACIENTE, CME, ENTRE OUTROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TEM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 0,70 M. PACOTE COM 25 UNIDADES <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .	R\$ 37,24	R\$ 558,60
10	1	6325	1	0	1	UNI	BASE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE DE BOTTÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. DEVE TER 05 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIO E 03 SEM FREIO. COMPATÍVEL COM BOTTÃO DE 18 LITROS, 37CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 65CM DE ALTURA EXTERNA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 635,52	R\$ 635,52
11	1	6276	10	0	10	UNI	CANULA DE GUEDEL Nº 0 MATERIAL: POLÍMERO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. <b>(APRESENTAR COM AMOSTRA)</b>	R\$ 3,88	R\$ 38,80
12	1	6317	280	0	280	UNI	COLETOR LARANJA COMPATÍVEL COM SUPORTE 7 LITROS, ALTURA 17 CM, LARGURA 21 CM E PROFUNDIDADE 16 CM. TEM COMO FINALIDADE O DESPREZO DE MATERIAIS PEFURO CORTANTES COM RESÍDUOS QUÍMICOS. COMPOSTO DE SACOLA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL + FUNDO RÍGIDO + CINTA LATERAL + COLETOR SEMI MONTADO + BANDEJA INTERNA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 13,49	R\$ 3.777,20
13	1	6318	6	1	7	UNI	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO OXIGÊNIO COMPATÍVEL COM CILINDRO DE 7 LITROS, NAS MEDIDAS 52,5 CM DE DIAMETRO E 56 CM DE ALTURA <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 301,39	R\$ 2.109,73



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14	1	6279	1	0	1	UNI	DISPOSITIVO BOLSA-VALVULA-MÁSCARA (AMBÚ) NEONATAL, EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 172,98	R\$ 172,98
15	1	6181	30	0	30	UND	ESCOVA FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE COMO ÓTICAS, PLÁSTICOS OU LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO QUE SÃO MAIS FÁCEIS DDE LIMPAR COM CERDAS FLEXÍVEIS. ESCOVA CABO AMARELO DE 22 CM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78 X 17X 20 MM. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 54,37	R\$ 1.631,10
16	1	6180	40	0	40	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DE CABEÇA ÚNICA. DIMENSÕES: 14MM X 30 MM X 7 MM. COMPRIMENTO DE 177 MM. ESCOVA DE CABEÇA, ESTILO ESCOVA DE DENTES, CAB OS ANATÔMICOS PARA PREVNIR QUE A ESCOVA ESCORREGUE, CERDAS MÉDIAS, ESCOVA PARA CME. REGISTRO NA ANVISA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 47,65	R\$ 1.906,00
17	1	492	100	0	100	CX	FIO MONO-NYLON 5.0 AGULHADO C/AGULHA CIRCULAR CORTANTE 1.7CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 50,85	R\$ 5.085,00
18	1	493	100	0	100	CX	FIO MONO-NYLON 6.0 AGULHADO C/AGULHA CIRCULAR CORTANTE 1.7CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00
19	1	6319	100	0	100	PAR	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P, RANHADURA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHADURA NO PUNHO. CANO LONGO, PROTEÇÃO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA, COR BEGE NATURAL, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SEM SUPORTE TEXTIL, ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO, PUNHO: VIROLA, GRIP: COLMEIA, CA 15100, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995 <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



20	1	6320	60	0	60	PAR	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, RANHADURA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHADURA NO PUNHO. CANO LONGO, PROTEÇÃO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA, COR BEGE NATURAL, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SEM SUPORTE TEXTIL, ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO, PUNHO: VIOLA, GRIP: COLMEIA, CA 15100, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995 <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 15,75	R\$ 945,00
21	1	6321	60	0	60	PAR	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, RANHADURA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHADURA NO PUNHO. CANO LONGO, PROTEÇÃO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA, COR BEGE NATURAL, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SEM SUPORTE TEXTIL, ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO, PUNHO: VIOLA, GRIP: COLMEIA, CA 15100, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995 <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 13,80	R\$ 828,00
22	1	6324	20	0	20	UNI	SUPORTE CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE LARANJA 7 LITROS <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .	R\$ 36,42	R\$ 728,40
23	1	5695	6	1	7	UNI	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA AMBIENTE COM CABO EXTENSOR PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM MEDIÇÃO DE UMIDADE, MEDIÇÕES DE TEMPERATURA NO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA(EXTERNA E INTERNA), MEDIÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DESDE O ÚLTIMO RESET, UNIDADE DE TEMPERATURA °C E °F, PRESENÇA DE BOTÃO RESET, PILHA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA -20°C A 50°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50°C A 70°C. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 171,74	R\$ 1.202,18
24	1	2800	20	0	20	UNI	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO, COM 10 METROS COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA	R\$ 9,13	R\$ 182,60
25	1	3729	10	0	10	UNI	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	R\$ 8,24	R\$ 82,40
26	1	35	10	0	10	UNI	CANETA MARCA PELE PONTA FINA PRODUZIDA COM TINTA NÃO TOXICA, IMPERMEAVEL À ÁGUA, RESISTENTE À ALCOOL, SANGUE E POVIDINE NA COR AZUL.	R\$ 25,94	R\$ 259,40
27	1	4545	10	0	10	UNI	CANETA MARCA PELE PONTA FINA PRODUZIDA COM TINTA NÃO TOXICA, IMPERMEAVEL À ÁGUA, RESISTENTE À	R\$ 37,37	R\$ 373,70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



							ALCOOL, SANGUE E POVIDINE NA COR PRETA.		
28	1	4051	4	0	4	UNI	CHAVE SEXTAVADA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.	R\$ 294,55	R\$ 1.178,20
29	1	5055	30	0	30	cx	EMBALAGEM 40gm2, TAMANHO 75X75cm P/ESTERILIZAÇÃO - MANTA SMS (SPUNBOND/MELTBLOWN/SPUNBOND) TECIDO NÃO TECIDO, PRÓPRIO P/ETERILIZAÇÃO, P/ SEREM ESTERILIZADOS EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, GÁS FORMALDEÍDO, PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONSTITUÍDO EM 3 CAMADAS, SENDO QUE AS MAIS EXTERNAS (PRIMEIRA E TERCEIRA) CONFEREM PROTEÇÃO MECÂNICA AO CONTEÚDO INTERNO E A SEGUNDA É A PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA FILTRAGEM MICROBIANA; 100% POLIPROPILENO. O TECIDO NÃO TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BARREIRA MICROBIANA MÍNIMA DE 85%, ALÉM DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, ALONGAMENTO, RASGO, E PERMEABILIDADE AO AR CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA NBR 14990. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 76,93	R\$ 2.307,90
30	1	5056	30	0	30	cx	EMBALAGEM 40gm2, TAMANHO 40X40cm P/ESTERILIZAÇÃO - MANTA SMS (SPUNBOND/MELTBLOWN/SPUNBOND) TECIDO NÃO TECIDO, PRÓPRIO P/ESTERILIZAÇÃO, PARA SEREM ESTERILIZADOS EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, GÁS FORMALDEÍDO, PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONSTITUÍDO EM 3 CAMADAS, SENDO AS MAIS EXTERNAS (PRIMEIRA E TERCEIRA) CONFEREM PROTEÇÃO MECÂNICA AO CONTEÚDO INTERNO E A SEGUNDA É A PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA FILTRAGEM MICROBIANA; 100% POLIPROPILENO. O TECIDO NÃO TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BARREIRA MICROBIANA MÍNIMA DE 85%, ALÉM DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, ALONGAMENTO, RASGO, E PERMEABILIDADE AO AR CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA NBR 14990. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 55,83	R\$ 1.674,90
31	1	6052	10	0	10	UND	ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOX ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM INOXIDÁVEL BRILHANTE, PISO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDOS COM PASSADEIRA PVC PRETA ANTIDERRAPANTE, PÉS E PONTEIRAS,	R\$ 277,01	R\$ 2.770,10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



							TOTALMENTE INOXIDÁVEIS. DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 180KG.		
32	1	104	4	2	6	PCT	LACRE PLASTICO NUMERADO 16CM, PCT COM 100 UNIDADES.	R\$ 25,52	R\$ 153,12
33	1	530	55	0	55	UNI	ÓCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CONSTITUIDO DE VISOR 100% POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON COM PONTE NASAL DE SILICONE, FORMATO ANATÔMICO, HASTES COM SISTEMA DESLIZANTE E LENTES COM TRATAMENTO ANTI - RISCO E ANTI - EMBAÇANTE, 03 NÍVEIS PARA AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 9,57	R\$ 526,35
34	1	3361	10	0	10	UNI	PINÇA DE APREENSÃO ALLIS RETA COM CREMALHEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20CM.	R\$ 117,23	R\$ 1.172,30
35	1	2829	10	10	20	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
36	1	573	60	0	60	UNI	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22, CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO E FLEXIVEL, ESTÉRIL E COM CONECTOR C/TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 2,04	R\$ 122,40
37	1	4549	60	10	70	CX	TIRA TESTE PARA GLICOSE, COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH FREE. CX C/ 50.	R\$ 47,27	R\$ 3.308,90
38	1	6280	1	4	5	UNI	TRIÂNGULO ANTI ESCARAS (ALMOFADA DE DESCANSO PARA PERNAS) MEDIDAS 30X43X50 IMPERMEÁVEL.	R\$ 173,64	R\$ 868,20
TOTAL								R\$ 54.819,92	

**7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.2.1.** A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 54.819,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove mil e noventa e dois centavos).**

**7.2.2.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**7.2.3.** Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

**7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS:**

**7.3.1** A apresentação de amostra para os itens identificados tem a finalidade de verificar se o material ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido.

**7.3.1.1. Os lotes necessários de envios de amostras são: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08;**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; e 23.**

7.3.3. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresenta amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7.3.4. A amostra deverá ser entregue no setor de licitações do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel – PR.

7.3.5. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a razão social da licitante. A empresa deverá enviar junto com a amostra a ficha técnica do produto.

7.3.6. O pregoeiro divulgará a data e a hora que serão agendadas as avaliações das amostras.

7.3.7. A avaliação das amostras visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam, analisando se a amostra apresentada está compatível com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3.8. Caso a amostra da empresa da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e na sequência, será convocada a empresa autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

7.3.9. A amostra será manuseada e, se recusada, será devolvida à licitante no estado em que se encontrar a avaliação técnica.

7.3.10.1. A amostra aprovada e não recolhida pela licitante, observado o prazo do item, será doada, incorporada ao estoque do CISOP ou descartada, conforme o caso.

7.3.11. A amostra da licitante poderá ser considerada para fins de recebimento. Para tanto, a adjudicatária deverá requerer, formalmente, quando o CISOP realizar a solicitação da compra.

#### **7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

7.4.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação, será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CISOP;

7.4.2. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, **na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, no almoxarifado, entrada pelo estacionamento (fundos), e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR;**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.4.3. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

7.4.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a entrega dos itens, como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

7.4.5 Todos os itens que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pelo CISOP, poderá ser motivo para substituição do item.

7.4.6 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

## **7.5. DA GARANTIA DOS ITENS:**

7.5.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

## **7.6. DO PREPOSTO:**

7.6.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.7.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.7.2.2. À execução do contrato;

7.7.2.3. Relativos à sua competência;

7.7.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.7.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

## **08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Administração</b>	<b>Descrição</b>	<b>Rubrica</b>
07	2000	CISOP	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



38	1007	SIM PR	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00
----	------	--------	---------------------	-----------------

## 09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**09.1.** As quantidades inicialmente previstas nesta licitação e em ata de registro de preços, NÃO poderão ser acrescidas, consoante ao que dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

**11.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.** A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.3** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**11.4** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

**11.5.** A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

**11.6** - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**11.6.1** A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

## **12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

**12.1.** Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

## **13. DOS ENCARGOS**

**13.1.** O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

## **14. FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** Fica designado o seguinte servidor:

EDER DA SILVA – SIMPR.

EDNA APARECIDA KATSCKI – CISOP

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** O representante do CISOP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**15.1. Constitui atribuições da contratada:**

**15.2.** Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

**15.3.** Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

**15.4.** Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

**15.5.** Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

**15.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

**15.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

**15.8.** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**15.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

**15.10.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**15.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**15.12.** Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

**15.13.** No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

**15.14.** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

**15.15.** Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**15.16.** Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**15.17.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

**15.18.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

**16.2.** Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

**16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

**16.4.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**16.5.** Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

**16.6.** Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**16.7.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.2.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.4.** O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este é o Termo de Referência.

---

**Cassieli Seghatti**  
Gerente de Compras e Licitações



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /Ano do Instrumento Contratual.

REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561/72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, nos termos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 1/2024, Resolução nº 2/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, processo homologado em \_\_\_\_, cuja publicação foi feita no PNCP em \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das licitantes que ofereceram os preços mais vantajosos, observadas as condições do respectivo Edital, conforme segue abaixo:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

#### 1.2 - DOS ITENS HOMOLOGADOS

COLOCAR TABELA DE INTES VENCIDOS.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O CISOP não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 - DO CONTRATO**

**3.1** - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos conforme disposto no Edital.

### **4 - DOS PREÇOS**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** - As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas no contrato firmado com o CISOP, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

**5.2** - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em remessa única de acordo com a solicitação do CISOP.

**5.3** - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Ordem de fornecimento/compra, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.4** - Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

**5.4.1** - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e

**5.4.2** - Em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

**5.5** - A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.6** - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

**5.7** - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CISOP**

**6.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

**6.2** - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

**6.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

**7.2** - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3** - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo CONTRATANTE.

**7.4** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

**7.5** - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

**7.6** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**8.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**8.1.3** - Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**8.1.4** - Quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**8.1.5** - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

**8.1.7** - Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**8.2** - A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 8.1.2 a 8.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

**8.3** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**8.4** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**8.5** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.6** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Cabe ao CISOP, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

**9.2** - Os fiscais do CISOP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

**9.3** - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

## **10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**10.1** - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

**10.1.1** - greve geral;

**10.1.2** - calamidade pública;

**10.1.3** - interrupção dos meios de transporte;

**10.1.4** - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**10.1.5** - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3** - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Os recursos orçamentários ficarão à cargo do CISOP e os empenhos serão emitidos por ele na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

## **12 - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.2** - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

**12.3** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

VLADMIR ANTONIO BARELLA  
PRESIDENTE

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº 55/2024**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº 55/2024**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza remanescentes que restaram desertos ou fracassados em pregão anterior, para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

LOTE	ITEM	CISOP	SIM PR	QUANT TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>								

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**E-mail:**

.....(local), .....(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**  
**PROCESSO Nº 55/2024**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1.  **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2.  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3.  **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

#### **Importante:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.